



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL**  
Instituída pela Portaria ME nº 115 de 03 de abril de 2018.

**\*\*\* CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ\*\*\***  
**CNPJ: 42.136.804/0001-62**

A SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE, certifica o proponente em observância às exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

A Nota Técnica nº 8/2021 (9483554) é o ato que manifesta o atendimento dos requisitos, constante do processo: 58701.005544/2014-54.

Para efeito dos objetivos previstos na Portaria/ME nº 115/2018, esta certidão tem validade de 1 (um) ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer obrigações.

Esta certidão encontra-se publicada no portal do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte.

Consulta da certidão no link: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais/entidades-certificadas-18-e-18-a>.

**DATA DE EMISSÃO: 13/01/2021**

**DATA DE VALIDADE: 13/01/2022**

Qualquer emenda invalidará este documento.

\*Assinado Eletronicamente\*

**ANDRÉ BARBOSA ALVES**

Secretário Especial do Esporte - Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Andre Barbosa Alves, Secretário(a) Especial do Esporte, Adjunto(a)**, em 13/01/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9483560** e o código CRC **EAC1B073**.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL**  
**INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 115 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

**Razão Social/Nome : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ**

**CNPJ: 42.136.804/0001-62**

**Processo Administrativo: 58701.005544/2014-54**

A Secretaria Especial do Esporte, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

**ATO QUE ATESTA PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:**

Nota Técnica nº 211/2019 (sei nº 6384435) manifesta sobre o cumprimento das exigências formais.

**DESCRIÇÃO:**

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 115 de 03/04/2018, e consta no banco de dados sob a gestão da Secretaria Especial do Esporte.

Conforme disposto no artigo 28, §1º, o prazo de validade da certidão será de 1(um) ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências constantes na Portaria 115/2018.

**Válida até: 13/01/2021**

Joabe Pereira Coutrin  
Servidor responsável pela emissão da certidão  
\*Assinado Eletronicamente\*



Documento assinado eletronicamente por **Joabe Pereira Coutrin, Gerente de Projeto**, em 23/01/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6385038** e o código CRC **0251F99B**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.esporte.gov.br>

**CERTIDÃO**

Processo nº 58000.015029/2018-11

Interessado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ

**CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL****Instituída pelo artigo 28, da Portaria nº 115 de 03 de abril de 2018****Razão Social/Nome :** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ**CNPJ:** 42.136.804/0001-62**Processo Administrativo:** 58000.015029/2018-11

A Coordenação-Geral de Gestão de Convênios, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Portaria/ME nº 115/2018, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

**ATO QUE ATESTA PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:**

Análise de Admissibilidade documental 0393458 e 0403856;

Nota Técnica nº 08/2019/18A/CERT-18/CGCON/DGE/SECEX-ME manifestação sobre cumprimento das exigências formais (0521135)

**DESCRIÇÃO:**

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 115 de 03/04/2018, e consta no banco de dados sob a gestão da Coordenação-Geral de Gestão de Convênios.

Conforme disposto no §1º do artigo 28, o prazo de validade da certidão será de um ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências, observado o disposto no artigo 29, todos da mesma Portaria 115/2018.

**Emitida em: 11/01/2019**

**Válida até: 11/01/2020**

**Responsável pela emissão da certidão**

**Joabe Pereira Coutrin**

Coordenador-Geral de Gestão de Convênio



Documento assinado eletronicamente por **Joabe Pereira Coutrin, Coordenador-Geral(a) de Gestão de Convênios**, em 11/01/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0521142** e o código CRC **0C9F7ADE**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

## CERTIDÃO

Processo nº 58701.005544/2014-54

Interessado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ/RJ

### CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

(Instituída pelo art. 8º, § 2º da Portaria nº 224 de 18 de setembro 2014)

Razão Social/Nome : Confederação Brasileira de Judô

CNPJ: 42.136.804/0001-62

Processo Administrativo: 58701.005544/2014-54

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art.1º e art. 2º, §1º da Portaria/ME nº 224/2014, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

#### ATO QUE ATESTA PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:

Análise Estatutária (0165329) do DEBAR/SNEAR/ME, de 03/01/2018 anexadas aos autos.

#### DESCRIÇÃO:

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 224/2014, de 18/09/2014, e consta no banco de dados sob a gestão da Coordenação-Geral de Gestão de Convênios.

Conforme disposto no §3º do art. 8º, o prazo de validade da certidão de que trata o § 2º será de um ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências, observado o disposto no art. 8º.

Emitida em: 11/01/2018

Válida até: 11/01/2019

Responsável pela emissão da certidão

Joabe Pereira Coutrin  
Coordenador-Geral de Gestão de Convênios



Documento assinado eletronicamente por Joabe Pereira Coutrin, Coordenador-Geral(a) de Gestão de Convênios, em 11/01/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código

verificador 0188685 e o código CRC 9F182BC4.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**Certidão de Registro Cadastral  
(Instituído pelo art. 8º, § 2º da Portaria nº 224 de 18 de setembro 2014)**

**Razão Social/Nome:** Confederação Brasileira de Judô - CBJ  
**CNPJ/CPF:** 42136804/0001-62  
**Processo Administrativo:** 58701.005544/2014-54

**Unidade Responsável do Ministério do Esporte:**

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do art. 1º e art. 2º, § 1º da Portaria/ME nº 224/2014, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências estabelecidas pelos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

**Ato que atesta pelo cumprimento dos requisitos:**

Parecer nº 10/2016 GABAR/SNEAR/ME de 26/07/2016, item 4. Fls. n° 281 a 288.

**Descrição:**

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 224/2014, de 18/09/2014, e consta no banco de dados sob a gestão da Coordenação-Geral de Gestão de Convênios.

Conforme dispõe o art. 8º, § 3º, o prazo de validade da certidão de que trata o § 2º será de um ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências, observado o disposto no art. 8º.

**Emitido em: 28/07/2016**

**Válida até: 28/07/2017**

**Servidor responsável pela emissão da certidão.**

---

**Juabe Coutrin  
Coordenador-Geral**



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**Certidão de Registro Cadastral  
(Instituído pelo art. 8º, § 2º da Portaria nº 224 de 18 de setembro 2014)**

**Razão Social/Nome: Confederação Brasileira de Judô - CBJ  
CNPJ/CPF: 42136804/0001-62  
Processo Administrativo: 58701.005544/2014-54**

**Unidade Responsável do Ministério do Esporte:**

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do art. 1º e art. 2º, § 1º da Portaria/ME nº 224/2014, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências estabelecidas pelos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

**Ato que atesta pelo cumprimento dos requisitos:**

Parecer nº 05/2014/GABAR/SNEAR/ME de 18/12/2014 (Fls. 206 a 210 v).

**Descrição:**

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 224/2014, de 18/09/2014, e consta no banco de dados sob a gestão da Coordenação-Geral de Gestão de Convênios.

Conforme dispõe o art. 8º, § 3º, o prazo de validade da certidão de que trata o § 2º será de um ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências, observado o disposto no art. 8º.

**Emitido em: 26/12/2014**

**Válida até: 26/12/2015**

**Servidor responsável pela emissão da certidão.**

**Alexandra M. F. Nunes  
Coordenadora-Geral**